



DECRETO Nº. 027/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE ABAIXO DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “m”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel, de propriedade de JCS Participações e Investimentos LTDA, com as seguintes características e localização:

Chácara Suburbana nº 26, da Seção Cedro, com a área de dez mil metros quadrados (10.000,00m²), com um barracão para fins industriais, em alvenaria, coberto com folhas de brásilit, com a área de 832,00m², situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, próxima à Rua Conde D’Eu, Centro, na cidade de Serra Alta, nesta Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito na Matrícula nº 6.373 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo, CONFRONTANDO:

Ao Norte: com parte do lote rural nº 86, de Olinto Ghidini, na extensão de 118,00 metros;

Ao Sul: com parte do lote rural nº 86, de Ramílio Cerezolli;

Ao Sueste: com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca;

Ao Nordeste: com parte do lote rural nº 86, de Ramílio Cerezolli;

Ao Sudoeste: com o lote urbano nº 173, de Ivanir Crestani Primo; com os lotes urbanos nºs. 174 e 175, de Serafim Passoni e Arleu Nasário; e com o lote urbano nº 176, de Portal Madeiras, todos na quadra nº 23 e com a testada da Rua Marechal Deodoro da Fonseca.

Art. 2º - A desapropriação da Área descrita no Art. 1º tem por objetivo a construção de edifícios públicos e será incorporada ao patrimônio Público Municipal e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

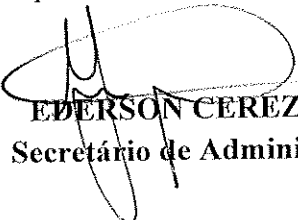
Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de janeiro de 2020.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 024/2020</u>
DATA:	<u>28/01/2020</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3039</u>
Assinatura 